



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**LEI Nº 1051/2021**  
**DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre amplificação na divulgação da disponibilidade dos medicamentos listados na distribuição gratuita pelo Governo Municipal, descrevendo quais os medicamentos estão em falta e sua previsão de chegada de nova remessa.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo deve disponibilizar permanente uma lista dos medicamentos disponíveis e aqueles que estão em falta na rede pública municipal de Saúde, aqueles que são gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º.** Esta lista deve permanecer atualizada constantemente, de modo que venha indicar com a necessária precisão quais os medicamentos disponíveis e aqueles que estão em falta no momento.

**Art. 3º.** As listas de divulgação, devem estar fixadas em locais de amplo acesso, com fácil visualização para leitura dos usuários do SUS, devendo estar presente em todas as unidades de Saúde do Município.

**Art. 4º.** A listagem também deve ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal, bem como nas redes sociais, se houver, mantidas pela secretaria de saúde.

**Art. 5º.** Na indicação dos medicamentos que estão em falta, deve seguir a informação da data de previsão para o reestabelecimento da sua disponibilidade.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros, 30 de novembro de 2021.

ALBERTO JORGE  
SANTOS

MACEDO:08541450520

Assinado de forma digital por  
ALBERTO JORGE SANTOS  
MACEDO:08541450520  
Dados: 2021.11.30 09:22:37 -03'00'

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**

**PREFEITO**